

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 340/2018
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

Altera o Art. 1º da Lei Nº 019/1998, de 17 de agosto de 1998, que "Concede o direito de se ausentar por 01 (um) dia útil de trabalho ao funcionário(a) ou servidor(a) do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário(a) ou Servidor(a) integrante do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo, Administração Direta e Legislativo, o direito de se ausentar do trabalho por 01 (um) dia útil, a ser escolhido pelo(a) mesmo(a) e usufruído no mês correspondente ao seu aniversário natalício, mediante comunicação prévia ao Chefe imediato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de julho de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal